



913

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2.022

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Poder Legislativo Municipal, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, Bairro Consolação - CEP 01303-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.235.448/0001-25, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. Douglas Rodrigues Caetano, portador do RG. 27.331.518-3 - SSP/SP e do CPF 175.853.458-36, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº. 08/2022, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2022, Tomada de Preços nº 02/2.022, instruído pelo Processo Administrativo nº 12/2022, celebrado entre as partes em 03 de novembro de 2.022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão da Câmara da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Fica o contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 03 de novembro de 2.023 a 02 de novembro de 2024, conforme previsto na CLÁUSULA 4ª, item 4.1, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 3º - DO REAJUSTE

Fica acordado entre as partes que o reajuste do valor será realizado por apostilamento após a divulgação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no primeiro decêndio do mês de novembro de 2023, acumulados dos últimos doze meses, considerando a data de assinatura do contrato.



914

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DA DESPESA

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

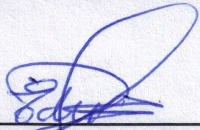
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

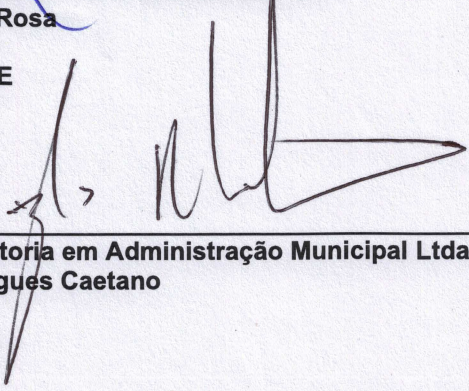
O presente Termo de Aditamento Contratual passa a ser parte integrante do contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 25 de outubro de 2023



Câmara da Estância Turística de Salto/SP
Edival Pereira Rosa
Presidente
CONTRATANTE



Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.
Douglas Rodrigues Caetano
Diretor
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Thaís Paula Melo

RG: 16.091.037

Testemunha:

Nome: Dorângela C. Mantovani Martins

RG: 13.12.896-2